

3.^a Sessão

Presidencia do Senhor Fernandes

Aos dez dias do mez de Abril de mil oito centos e cincoenta, vigessimo nono da Independencia e do Imperio, na Sala nas Sessões da Camara Municipal na Villa de Taquary, reunidos os Srn. ^s Vereadores = Manoel Fernandes da Silva, João Leonardo Cardozo, Antonio d' Azambuja Villa Nova, Manoel Patricio d' Azambuja, João Ferreira Brandão e Americo de Aseredo, faltando com causa participado o Vereador Antonio Couthino Pereira. O Snr. Presidente declarou aberta a Sessão. Lida a Acta da antecedente foi approvada com a seguinte emenda apresentado pelo V. Brandão, depois das palavras nas duas actas d'esta Sessão Ordinaria, na 1.^a Azambuja, e na 2.^a approvada = diga se faltando com causa participada o Vereador Antonio Caetano Pereira.

Veio a mesa um officio do Secretario do Governo da Provincia, com dacta

[fl.25v]

dacta de 8 de Fevereiro p.p., enviando um exemplar dos Decretos de n. ^{os} 615 a 637 Tomo 12 Parte 2.^a, e das Decisões do Governo de n. ^{os} 118 a 195. Ficou a Camara inteirada. Foi presente um requerimento de Pedro Alvares Cabral da Silveira da Cunha Godolphim, que havia ficado adiado em Sessão extraordinaria de 18 de Março p.p., cujo é do theor seguinte: Ilm. ^{os} Snr.^s Presidente e mais Vereadores da Camara. Pedro Alvares Cabral da Silveira da Cunha Godolphim, Fidalgo Cavalleiro da Casa de S.[Ilegível] . I., Major do Estado Maior da 1.^a Classe, sendo multado pela Mesa Parochial, que recebeo devotos para a nomeação d'esta Camara, por não ter comparecido a entregar sua cedula como votante, quando o seu respeito se tinha aberrado da Ley, por isso que sendo eleitor supplente da Legislatura dissolvida não fôra convocado para a formação d'aquela Mesa, como tão clara, e explicitamente ordena o art.º 25 da Ley Regulamentar das eleições, acrescendo o achar-se em

[fl.26]

sua Fasenda mais de nove legoas distante desta Povoação e não ter sido ainda quando devesse fazer parte da Mesa convocado em tempo, como ordena a Ley sejam os cidadãos, para como votante entregar sua [Ilegível] , ignorando assim tal eleição, que a [Ilegível] pela Supp. sabida teria comparecido, não só como votante, mas como Eleitor Supplente a protextar contra a violação da Lei e seus direitos: bem claro fica pelo exposto [Ilegível] numero de cidadãos, que faltarão, e o diminuto [Ilegível] multados, que tal multa é nascida de uma mesquinha vingança, e do [Ilegível] de quem não [Ilegível] talvez e que a Ley ordena, ainda que para [Ilegível] olhe, se julga por esse mesmo motivo habilitado e servise do acaso para procurar encommo dar ao Cidadão proba e honesto.

Bem claro, digo, bem convencido a Supp. que o que expoem são verdades, que não podem ser contestadas P. a V.S.S. ^{as} que reconhecendo a illegalidade de tal multa, [Ilegível] a Supp. ^e d'esta, do que= <E.R. Justiças>

[fl.26v]

Pedro Alvares Cabral da Silveira da Cunha Godolphin. O Snr. Presidente declarou ser suspeito por haver feito parte da mesa Parochial, em consequencia tomou a Presidencia o Snr. Cardoso, e pos em discussão o requerimento. Houve discussão, que [Ilegível], quanto ao Supp. atacar a dous membros d'esta Casa q. Fizerão parte da mesa opinando neste sentido o V. Villa Nova, e Vianna, e que a Corporação se cabia com mais dignidade tratando com o desprezo, que merece o Supp. finalmente sob [Ilegível] o Snr. Vianna se resolveu adiamento.

O Snr. Presidente apresentou a seguinte proposta: convindo regularisar do melhor modo o andamento dos negocios da competencia desta [Ilegível] , proponho, que se adapte esta resolução, salvo em casos de urgente necessidade: nenhuma proposta, ou requerimento entrará em discussão sem que tenha sido apresentada com

antecedencia de vinte e quatro

[fl.27]

pelo menos. Salla das Sessões 10 d' Abril de 1850 = Manoel Fernandes da Silva. Posta em discussão foi unanimemente aprovada. O Snr. Villa Nova (Na folha 27 existe uma frase escrita ao lado do texto "Proposta n.º 2) propoz o seguinte: estando nos interesses d'esta Camara proteger ao arrematante [Ilegível] Municipaes proponho, que se tomem medidas a que não deva o Passageiro do passo de Taquary passar a Carretas, que não estiverem maseadas, porque alguns conductores de carretas vem passar de noite pela estrada, e dentro dos limites da Villa para se evadirem aos Direitos. Salla das Sessões 10 d' Abril de 1850.

Antonio d' Asambuja Villa Nova.

O Snr. Villa Nova <Proposta n.º 3> apresentou mais duas propostas, como se vê: Tendo esta Camara mandado a todo o sacrificio pecuniario comprar materiaes para reedificar a pequena casa que serve de prisão nesta Villa, onde por outro modo não pode [Ilegível] uma, e alem d'isso acrescentada com o fim d'admittir quartel do pequeno destacamento do Corpo Policial = proponho que se pessa a Presidencia da Provincia a quantia de quatro centos mil reis para

[fl.27v]

esta compustura, em reedificação, lembrando que para ela já estão cedidos cento e oitenta mil reis 180\$000. conforme declarou o ex Presidente em seu relatorio a Assembleia Provincial no [Ilegível] p.p., mas não realizado sem recebimento, como se vê da correspondencia a respeito da Camara do Triumpho. Salla das Sessões 10 d' Abril 1850. <Proposta n.º 4> Antonio d'Asambuja Villa Nova. Convindo aos interesses commerciaes, ao andamento da correspondencia entre as authoridades, e negocios fazendo estabelecer a administração do Correio neste Villa, com há em todas, proponho que se siqueira a Presidencia da Provincia suas ordens para estabelecer aqui a dita administração. Sala das Sessões 10 d' Abril de 1850. Antonio d' Asambuja Villa Nova O Snr. Presid. ^{te} apresentou a proposta que se segue (Na folha 28 existe uma frase escrita ao lado do texto "Proposta n.º 5) = É de nosso Dever promover o bem do Municipio circulo de nossas athribuições, como requerer e propor obras publicas: já se requererão os tres contos de reis 3.000\$000 destinados pela Ley do orçamento de 1849 para a Igreja e Cemiterio d'esta Villa, e visto que ate agora não [Ilegível]

[fl.28]

termos solução da Presidencia da Provincia, proponho que novamente se exija que S. Ex. ^a aquela quantia, para despender-se aqui [Ilegível], plantas e orçamentos, que a Presidencia approvar. Salla das Sessões 10 de Abril de 1850. Manoel Fernandes da Silva. Proposta do Sr. Brandão. <Proposta n.º 6> Tendo na Sessão extraordinaria de 18 de Março p.p. ^o ficado adiado o officio da Presidencia da Provincia n.º 4 de 18 de Fevereiro p.p., que respondeu quanto a arrematação da ponte de Santa Cruz n'esta Camara, pela facilidade de lansadores, a algum dos quaes só a Lida a P. Alegre faria desistir, proponho que novamente se exigia este meio de facilitar a arrematação ao Exm. ^o Presidente, citando-se a Ley a respeito. Salla das Sessões 10 d' Abril de 1850. = Brandão. O Snr. Cardoso Propoz o seguinte: Esta Camara <Proposta n.º 7> remetter as Posturas policiaes, que formulou, para interinamente serem approvadas pelo Exm. ^o Presidente da Provincia na forma da Ley, [Ilegível] não vierão devolvidas, entretanto está o Muni

[fl.28v]

Municipio sem nenhuma posturas, que regulem, por isso requeiro que se exija da Presidencia esta decisão. Salla das Sessões 10 di Abril de 1850. João Leonardo Cardoso. O Snr. Asambuja apresentou esta Proposta <Proposta n.º 8> Pelo officio da Presidencia da Provincia n.º 5. de 2 de Março p.p. Em resposta ao d'esta Camara de

n.º [Ilegível] foi somente isempto do serviço activo da G. Nacional o Fiscal d'esta Villa Manoel José Bosto, e como por utilidade publicou devem ser os Fiscaes em geral, tanto mais porque as outras não tem mais vantagem que a isempção, que as torna [Ilegível] de seus Superiores da G. Nacional, assim como o Secretario d'esta Camara o único empregado na escripturação, e o arrematante das rendas Municipaes, que sendo destraido da arrecadação em tempo os rendimentos da Camara mingão, requeiro que de novo se peça das pessoas. Salla das Sessões 10 d' Abril de 1850 – Asambija. Sendo todas apoiadas forão dadas para ordem do dia. Dada a hora o Snr. Presidente declarou foi

[fl.29]

fexada a Sessão, de que se lavrou a presente Acta. Eu Antonio Baptista da Costa, Secretario a descrevi

Manoel Fernandes da Silva

João Leonardo Cardozo

Antonio d' Azambuja Villa Nova

Manoel Patricio d' Asambuja

Americo de Azevedo Vianna

João Ferreira Brandão

[fl.29v]